LEI Nº 2.246, DE 16 DE AGOSTO DE 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com o objetivo do estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de São Francisco-MG, mediante cessão de funcionários ou servidores municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 16 de agosto de 2005

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL